



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

EDITAL

CONVITE N.º 004/2016 – PROCESSO 005/2016

Emissão: 25/07/2016

MODALIDADE: Convite

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por item

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: As informações poderão ser adquiridas através da Administração - Setor de Licitações, situado na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, térreo, Centro, Penápolis-SP, e-mail: cin2005@terra.com.br, telefone (18) 3652-3239 ou 18-3652-7146, expediente ao público das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no site www.infocin.com.br em Serviços/Editais/Licitações. Data e local para apresentação dos envelopes, às 09h30 do dia 03/08/2016, na Sala de Licitações do CIN, localizada no Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, na Rua Dr. Ramalho Franco, 340-térreo – centro –Penápolis - SP.

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, com sede em Penápolis, Estado de São Paulo, através do senhor Rogélio Cervigne Barreto, Presidente Interino e Prefeito Municipal de Luiziana, torna público que se acha aberta a presente CARTA-CONVITE, sob n° 004/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de combustíveis (etanol e gasolina) a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes n° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e os envelopes n° 2 (PROPOSTA) deverão ser entregues na sede do CIN, sito na Rua Dr. Ramalho Franco, 340- térreo, em Penápolis-SP, até às 09h30 do dia 03/08/2016.

O início da abertura do envelope 1-Documentação ocorrerá às 09h30 do dia 03/08/2016, no mesmo endereço acima, seguindo-se, após, a abertura do envelope 2-Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos quanto à fase de habilitação, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível**, sendo aproximadamente: 350 (trezentos e cinquenta) litros mensais de gasolina comum (total de 1.750 litros até 31/12/2016) e 150 (cento e cinquenta) litros mensais de álcool (total de 750 litros até 31/12/2016) para o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, com vigência contratual até 31 de Dezembro de 2016, conforme Anexo VII (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. Não poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.2. Empresas suspensas ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e as que possuam títulos protestados ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

2.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.1.4. Profissionais autônomos (Pessoa Física).

2.1.5. Pessoa Jurídica que se enquadre em um dos itens a seguir:

2.1.5.1. Esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CIN ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.

2.1.5.2. Tenha sócio que seja autor ou réu em ação judicial, ação esta que esteja ou esteve em curso nos últimos 12 (doze) meses contados da data da publicação deste Edital, em que o CIN seja parte adversa ou tenha interesses contrários ao do licitante.

2.1.5.3. Tenha sócio que participe, a qualquer título, simultaneamente, de outras sociedades de profissionais que estejam participando da presente licitação.

2.1.5.4. Teve rescindido contrato de prestação de serviços anteriormente firmado com o CIN, em razão de incúria, desídia ou inércia na condução de processos que lhe foram confiados, bem como por descumprimento de cláusula contratual, nos últimos dois anos anteriores à publicação deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

2.1.5.5. Esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

2.1.5.6. Tenha sócio que seja servidor ou dirigente do órgão público ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação do presente edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, cujas alegações serão analisadas pelo subscritor deste.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As licitantes interessadas deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços.

3.3. Os interessados que desejarem participar da licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a documentação e a proposta, contendo na parte externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

CARTA-CONVITE Nº 004/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

CARTA-CONVITE Nº 004/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

3.4. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final do processo licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

3.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação ou Servidor designado.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do responsável pela empresa, onde estejam expressos os poderes para participar de todos os atos do certame (Modelo de Carta de Credenciamento no Anexo II). O referido documento deve vir fora do envelope, exceto nos casos em que a documentação for enviado por via postal.

Observação: Em qualquer hipótese deverá o credenciamento ou procuração vir acompanhado de cópia autenticada, por cartório competente, do Contrato Social da empresa ou outro documento que possa identificar seus representantes legais. Em hipótese alguma será feita autenticação de documentos pela Comissão de Licitação ou equipe de apoio do CIN.

4.2. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa. A declaração (cujo modelo consta no Anexo VI deste Edital) deverá vir acompanhada de documento comprobatório emitido por órgão competente, demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP.

4.3. A Procuração ou a Carta de Credenciamento, a cópia do Contrato Social e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas no início da sessão, POR FORA dos envelopes 1 e 2, quando o representante e/ou responsável legal pela empresa se fizer presente.

4.3.1. Na hipótese da documentação vir pelos Correios, a mesma deverá estar no INTERIOR do envelope 1-Documentação.

4.4. Encerrada esta etapa, e depois de recebidos os envelopes 1– Documentação e 2–Proposta, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação.

4.5. A proponente deverá apresentar no interior do envelope 1-Documentação cópia dos documentos abaixo relacionados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

a) Prova de regularidade quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

b) Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. As licitantes que tem sua sede no município de Penápolis deverão apresentar, além da certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme modelo do Anexo III.

h) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também menor de dezesseis anos; e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, conforme modelo do Anexo IV.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e/ou documentos apresentados, o CIN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

4.7. As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

4.8. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, (por cartório competente), exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, que poderão ser entregues em cópia simples.

4.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

4.10. A não apresentação de qualquer documento solicitado será motivo de inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da fase subsequente desta licitação.

4.11. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

5 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação poderá apreciar os documentos das empresas participantes, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo às últimas ser devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado, desde que não tenha havido recurso.

5.2. Será julgada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

5.3. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação com irregularidade e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação da licitante.

5.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao servidor designado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.5. A regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação deverão ser mantidas durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente datada e assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

- a) Razão Social, endereço completo, CNPJ e, se houver, Inscrição Estadual;
- b) Número desta Carta-Convite;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação;
- d) Valor proposto, por item, unitário e total, sendo que o valor total deverá constar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes para fornecimento do objeto desta licitação, sendo que o valor deverá ser fixo;
- e) Dados de conta bancária, para pagamento, para a hipótese de ser o vencedor do certame;
- f) Declaração da aceitação plena e total das condições desta Carta-Convite e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O contrato será firmado com o licitante vencedor para entrega do objeto.

6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da nota fiscal eletrônica ao CIN.

6.4. O prazo de validade da proposta será no mínimo 10 (dez) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

6.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas oriundas da execução do presente contrato, tais como: encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Menor Preço.

7.2. Será vencedora do objeto desta licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

7.4. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, inciso IV; 44, §2º e §3º e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as licitantes que:

- a) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha estabelecido limites mínimos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

7.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes credenciados das licitantes.

7.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

7.7. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços ratificados no mercado, coerentes com o produto ora licitado, considerada aceitável a oferta de menor preço.

7.8. Quando as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado poderá fixar, às licitantes, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, observando os termos do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

8.2. A solicitação de esclarecimento, providências ou impugnação do ato convocatório da licitação será dirigida à autoridade subscritora do edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis (art.41, §2º, Lei de Licitações).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito (impressos ou datilografados), devidamente fundamentados, assinados por representante legal da licitante e ser registrado no Protocolo do CIN.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global apresentado na presente licitação;
- c) Responder por perdas e danos ocasionados ao CIN, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CIN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

10.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CIN, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem 10.1 e outras que couberem.

10.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 10.1 e 10.2 a Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

10.4. Pela inexecução total ou parcial na execução do contrato e/ou nas condições previstas deste Edital, sem justificativa aceita pelo CIN, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado.

10.5. A eventual aplicação das multas previstas no contrato não exime a Contratada de responder judicialmente pelos eventuais prejuízos ao CIN, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

10.6. Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas no contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser, considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

10.7. A inexecução total ou parcial das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do artigo 87 da referida legislação.

10.8. O CIN poderá, a qualquer tempo, e independente de indenização, rescindir este Contrato nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.9. A parte que der motivo à rescisão do contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

10.10. Os casos fortuitos e de força maior definidos no Código Civil Brasileiro serão admitidos para o adiamento do prazo de execução, desde que comprovados em tempo hábil, pela Contratada e aceitos pelo CIN. Neste caso, o prazo para entrega do produto será acrescido por igual prazo ao da interrupção, mediante "Termo Aditivo".

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do respectivo contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório. A assinatura do contrato obriga a licitante a cumpri-lo de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail e/ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em demonstrar o pleno atendimento das exigências e as funcionalidades do produto apresentado, e assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como a recusa em apresentar os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CIN.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não demonstrar as funcionalidades do produto ofertado em conformidade ao exigido no Termo de Referência ou não assinar o Termo de Contrato nem retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

11.6. Todos e quaisquer tributos, inclusive os previdenciários, sociais e trabalhistas, bem como licenças ou acidentes de trabalho com seus funcionários, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração deste contrato ou de sua execução, correrão por conta, única e exclusiva, da Contratada.

11.7. A Contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura.

12.2. Os preços deverão ser fixos durante a vigência do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

12.3. O CIN poderá a seu critério acrescentar ou diminuir em até 25% os produtos ora licitados, de acordo com o artigo 65 parágrafo 1º da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - DA RESCISÃO

13.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8666/93.

13.2. A aplicação das penalidades previstas em lei não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de eventuais infrações cometidas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Carta-Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CIN, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

14.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do produto, conforme objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

14.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura do certame.

14.4. O Consórcio Intermunicipal de Informática-CIN, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIN.

14.7. A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, no que couber.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

14.8. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato ou Nota de Empenho oriundos deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.9. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse do CIN.

14.10. Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.11. Os pedidos de esclarecimento, recurso ou impugnação só serão aceitos via e-mail com assinatura digital do responsável pela empresa.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização do certame.

14.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CIN.

14.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIN com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

14.16. Maiores informações para elaboração da proposta poderão ser solicitadas por escrito ao CIN de segunda a sexta, no horário de expediente.

14.17. O licitante que ensejar o retardamento, sem justificativa prévia e formalmente aceita pela Administração do CIN, da execução do certame; não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

15 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- ANEXO I – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO II – Modelo - Credenciamento
- ANEXO III – Modelo -Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação
- ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;
- ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Termo de Referência

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Penápolis, 25 de Julho de 2016.

Renata de Aquila Brito Nogueira
Coordenadora Geral do CIN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº005/2016

CARTA-CONVITE Nº 004/2016

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA E A EMPRESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INFORMÁTICA - CIN,

localizado na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, térreo, Centro, no município e Comarca de Penápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 51.109.593/0001-60, neste ato, representado pelo Sr. **Rogélio Cervigne Barreto, Presidente Interino do CIN e Prefeito Municipal de Luiziana**, brasileiro, casado, portador do RG nº21.957.983-SSP/SP e do CPF nº119.902.978-54, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ:....., com sede na Rua, nº:, na cidade de/SP, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º005/2016, CONVITE: 004/2016, que se regerá pelas disposições, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, obedecidas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – 1.1 - Constitui objeto do presente contrato visando a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível**, sendo aproximadamente: 350 (trezentos e cinquenta) litros mensais de gasolina comum (total de 1.750 litros até 31/12/2016) e 150 (cento e cinquenta) litros mensais de álcool (total de 750 litros até 31/12/2016) para o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, com vigência contratual até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: 2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, ou até a quantidade prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1 – O valor total estimativo do contrato é de R\$.....
(.....).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

3.2 – O valor unitário será o seguinte: etanol: R\$ (), por litro; gasolina: R\$(),

3.3 – O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas e fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações visando o restabelecimento econômico financeiro do contrato.

3.4 – A CONTRATANTE poderá alterar o total de fornecimento especificado no presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE ENTREGA: 4.1 - A CONTRATANTE, requisitará as quantidades necessárias através de “REQUISIÇÕES”, que deverão compor a Nota Fiscal Eletrônica e serem encaminhadas ao CIN. Os abastecimentos ocorrerão diretamente na bomba da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO: 5.1 – O pagamento será efetuado para a empresa vencedora após a entrega do objeto e emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Portaria CAT 173, de 01/09/2009, artigo 1º que altera o artigo 7º, inciso III, da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, deverá este ser pago pela contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento e respectiva nota fiscal, sem qualquer correção monetária.

5.2 – A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer mensalmente no primeiro dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa n.º 6

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se à:

7.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.2 – Fornecer os combustíveis de boa qualidade e dar total garantia;

7.3 – Efetuar as entregas conforme requisições pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E MULTAS:

8.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato por motivo imputável a CONTRATADA, garantida prévia e ampla defesa, ficará a mesma sujeita as seguintes penalidades, a critério da CONTRATANTE:

8.1.1 – Advertência formal;

8.1.2 – Retenção de pagamento;

8.1.3 – Multas;

8.1.4 – Rescisão do contrato;

8.1.5 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.6 – Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 – Fica estabelecida a seguinte multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer fato punível pela CONTRATANTE:

8.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 e n. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

10.1.1 – Paralisação do fornecimento;

10.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato;

10.2 – No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizada de todos prejuízos decorrentes da rescisão.

10.3 – Atendendo a interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento a CONTRATADA dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o

Foro da Comarca de Penápolis, SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Penápolis, de de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogélio Cervigne Barreto
Presidente

NOME
CPF ou RG

Testemunhas:

1) _____

NOME
RG

2) _____

NOME
RG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN

Processo: xxxxx/2016

Contrato n°: xxxxx/2016

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a visando a **Contratação de uma empresa para fornecimento de combustível**, sendo aproximadamente: 350 (trezentos e cinquenta) litros mensais de gasolina comum e 150 (cento e cinquenta) litros mensais de álcool para o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, com vigência contratual até 31 de Dezembro de 2016.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Penápolis, ____ de _____ de 2016.

ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340- térreo - Penápolis–SP

Ref. Carta-Convite nº 004/2016

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____ nome completo _____, (qualificação e endereço residencial completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/____ pelo órgão _____, e do CPF nº _____, para representar o Sr.(a) (nome, endereço e CPF) na licitação **Carta-Convite nº 004/2016** do Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, de Penápolis-SP, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____ cidade _____, ____ de _____ de _____.

Nome completo do emitente
Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR SE ESTIVER ASSINADA PELO PROPONENTE.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

ANEXO III

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da **Carta-Convite nº 004/2016** do Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data, INEXISTE fato impeditivo para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ cidade _____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação **Carta-Convite nº 004/2016**, do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Decreto Federal 4358/2002.

- Cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____ cidade _____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação **Carta-Convite nº 004/2016**, do Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e Anexos da referida licitação.

_____ cidade _____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis - SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ - 51.109.593/0001-60

ANEXO VI

(MODELO - a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação **Carta-Convite nº 004/2016**, do Consórcio Intermunicipal de Informática – CIN, Penápolis-SP, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º, da mesma lei.

_____ cidade _____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - Penápolis – SP

Telefone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail: ciin@terra.com.br - CNPJ – 51.109.593/0001-60

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de combustível, sendo aproximadamente: 350 (trezentos e cinquenta) litros mensais de gasolina comum (total de 1.750 litros até 31/12/2016) e 150 (cento e cinquenta) litros mensais de álcool (total de 750 litros até 31/12/2016) para o Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, com vigência contratual até 31 de Dezembro de 2016.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: A CONTRATANTE, requisitará as quantidades necessárias através de “REQUISIÇÕES”, que deverão compor a Nota Fiscal Eletrônica e serem encaminhadas ao CIN. Os abastecimentos ocorrerão diretamente na bomba da CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado para a empresa vencedora após a entrega do objeto e emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Portaria CAT 173, de 01/09/2009, artigo 1º que altera o artigo 7º, inciso III, da Portaria CAT 162, de 29/12/2008, deverá este ser pago pela contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento e respectiva nota fiscal, sem qualquer correção monetária.

A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer mensalmente no primeiro dia útil do mês subsequente.

Penápolis, 25 de Julho de 2016.

Renata de Aquila Brito Nogueira
Coordenadora Geral do CIN